



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

16ª SESSÃO (ORDINÁRIA) 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA – DIA 17/02/2025

ORADORES: 1º) PASTOR FABIANO 2º) IVAN CARLINI 3º) JONIMAR SANTOS

PAUTA DA ORDEM DO DIA:

01 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:

Processo protocolado sob o nº 4246/2024, de autoria do Vereador **Flávio Pires**, contendo Projeto de Lei que declara utilidade pública o "Instituto da Gestão e Inovação da Saúde – IGIS", com sede neste município.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE ASSIST. SOCIAL - Pela **aprovação** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

QUORUM: Maioria Simples

VOTAÇÃO: Biométrica

02 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:

Processo protocolado sob o nº 4810/2024, de autoria do **Prefeito Municipal**, contendo Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – PMDHC do Município de Vila Velha e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE ASSIST. SOCIAL - Pela **aprovação** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

QUORUM: Maioria Simples

VOTAÇÃO: Biométrica

03 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolizado sob o nº 4786/24, de iniciativa do Vereador **Bruno Lorenzutti**, contendo Projeto de Lei que declara de utilidade pública o "Instituto TKARE", com sede neste Município.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

04 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolizado sob o nº 233/25, de iniciativa da Vereadora **Adriana Meireles**, contendo Projeto de Lei que institui nas Escolas Municipais de Vila Velha a "Semana da Cultura Regional Canela Verde Educadora Marina Vieira Sampaio" e dá outras providências.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

05 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolizado sob o nº 296/25, de iniciativa da Vereadora **Adriana Meireles**, contendo Projeto de Lei que institui no Município de Vila Velha o "Dia Municipal do Auxiliar de Serviços Gerais" e dá outras providências.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

MOÇÕES PARA ANÁLISE DOS VEREADORES

01 Protocolo nº 708/25, de iniciativa do Vereador **Devacir Rabello**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Sr. Vinícius Lippaus Aranha Esteves.

02 Protocolo nº 711/25, de iniciativa do Vereador **Oswaldo Maturano**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Sr. Higor Araujo Lima.

03 Protocolo nº 727/25, de iniciativa do Vereador **Devacir Rabello**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso à Sra. Nayivis Mora Acosta.

04 Protocolo nº 730/25, de iniciativa do Vereador **Alex Recepte**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso à Sra. Maristela Bog.

05 Protocolo nº 734/25, de iniciativa do Vereador **Alex Recepte**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso à Sra. Mariana de Assis Ribeiro.

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 4246/2024

Projeto de Lei

Declara de utilidade pública o "Instituto da Gestão e Inovação da Saúde - IGIS", com sede neste município.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública o "**Instituto da Gestão e Inovação da Saúde- IGIS**", associação civil de direito privado e interesse público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.156.945/0001 -46, com sede à Rua Inácio Higino, nº 673/401 , bairro Praia da Costa, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha - ES, 19 de setembro de 2024.

FLÁVIO PIRES

Vereador AGIR

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 4810/2024

Projeto de Lei

Dispõe sobre o Plano Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – PMDHC do Município de Vila Velha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Plano Municipal de Direitos Humanos e Cidadania do Município de Vila Velha.

Art. 2º O Plano Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – PMDHC, constitui a base para a Política Municipal de Direitos Humanos e Cidadania para o município de Vila Velha.

Art. 3º São diretrizes do PMDHC:

I - valorizar a pessoa como elemento chave do desenvolvimento do município;

II - garantir a acessibilidade em todos os níveis;

III - compreender os direitos humanos de maneira universal, construindo e garantindo a cidadania plena e reconhecendo a igualdade e nela as diversidades e diferenças;

IV - estimular e fortalecer a democracia participativa no relacionamento entre os cidadãos, a sociedade civil organizada e o Poder Público;

V - definir os direitos humanos e da cidadania como processos centrais na elaboração e execução das políticas públicas no âmbito municipal;

VI - construir e ampliar sistemas de informação em direitos humanos e cidadania, que contenham instrumentos de avaliação e monitoramento de sua execução;

VII - desenvolver os princípios dos direitos humanos e da cidadania;

VIII - promover a educação em direitos humanos e cidadania no serviço público;

Art. 4º O PMDHC será coordenado pela Secretaria afeta ao tema ou o equivalente.

§ 1º A Administração Municipal assumirá o compromisso de assegurar a ampliação das discussões sobre direitos em toda sua estrutura organizacional.

§ 2º A política de atendimento às pessoas alcançadas por este plano será desenvolvida de forma transversal e intersetorial nas áreas da educação, proteção social e saúde, podendo atuar em rede, junto às instâncias de controle social e órgãos de instância judicial nos casos de violação e de abuso de direito.

Art. 5º O plano passará por revisão a cada 05 (cinco) anos, sendo assegurada a atualização dos programas e ações propostos.

Art. 6º O Município de Vila Velha poderá criar programas, cursos, palestras e campanhas educativas junto aos servidores públicos, além de fomentar campanhas em atividades empresariais e da sociedade civil visando ampliar os conhecimentos acerca dos direitos humanos e cidadania.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas a cada área participante das estratégias planejadas no PMDHC e, ainda, de outros recursos captados no decorrer da execução do Plano.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 05 de dezembro de 2024.

ARNALDO BORGIO FILHO

Prefeito Municipal